



PROTOCOLO Nº 9094
Em, 24 / 09 / 94

M.^a do Carmo das S. Barbosa
Arquivista

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
PALÁCIO "JUVENAL LAMARTINE DE FARIA"

LEI Nº 647

DE 03 DE MARÇO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, autorizado a contratar pessoal temporariamente, para atender às necessidades do interesse público.

Art. 2º - O número de pessoal a ser contratado será o a seguir especificado, incluindo-se os respectivos cargos, a saber:

- 01 (um) Auxiliar de Tesouraria
- 01 (um) Visitador Sanitário
- 01 (um) Auxiliar de Biblioteca
- 13 (treze) Professores
- 08 (oito) Vigias
- 02 (dois) Operador de Raio X
- 03 (três) Secretário Escolar
- 02 (duas) Parteiras
- 03 (três) Agente Administrativo
- 02 (dois) Odontólogos
- 02 (dois) Médicos
- 04 (quatro) Pedreiros



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
PALÁCIO "JUVENAL LAMARTINE DE FARIA"

- 04 (quatro) Servente de Pedreiro
- 04 (quatro) Atendente de Ambulatório
- 04 (quatro) Atendente de Enfermagem
- 01 (um) Coveiro
- 01 (um) Zelador para o Terminal Rodoviário
- 48 (quarenta e oito) ASG - Auxiliar de Serviços Gerais
- 02 (dois) Supervisor Pedagógico

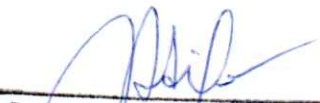
Art. 3º - O Prazo determinado para a contratação temporária do pessoal constante no Art. 2º, será de 06 (seis) meses a contar de 1º de janeiro de 1997 e término no dia 30 de junho de 1997.

Parágrafo Único - Durante o período citado no Caput deste Artigo, o Poder Executivo realizará um concurso público para preenchimento dos Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Acari.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sanção, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 1997.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari-RN, 03 de março de 1997.


Juarez Alves da Silva
Secretário de Administração
CPF 154 943 494 - 20


Maria Salsésia Fernandes
CPF 049 712 304 - 59
Prefeita